



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

LEI N.º 2015/2014

“AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE CONVÊNIO COM AS ENTIDADES QUE ESPECIFICA.

NEUSA KLEIN MARASCHINI, Prefeita do Município de Peritiba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado celebrar Convênio no exercício de 2015, com as seguintes entidades:

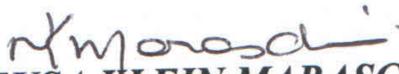
I- APAE/IPIRA – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, sob CNPJ: 02.402.602/0001-09, com sede na Av. Brasil, s/n do Município de Ipira SC, a fim de repassar recursos na ordem de até R\$ 10.000,00 (Dez mil Reais) para custear despesas com manutenção de suas finalidades estruturais para possibilitar direitos sociais a todas as pessoas portadores de deficiências do Município de Peritiba que frequentam e necessitam da Apae de Ipira.

II- Associação Beneficente Hospitalar Peritiba, sob CNPJ: 78.478.559/0001-19, Rua Frei Bonifácio, 211, Município de Peritiba SC, a fim de repassar recursos na ordem de até R\$ 640.000,00 (Seiscentos e quarenta mil reais), para manutenção das atividades gerais do Hospital Beneficente Peritiba, prestando serviços de sobreaviso médico para atendimento de urgência e emergência (pronto socorro), disponibilizar equipe técnica de enfermagem permanente e realizar e realizar internações.

Art. 2º. A aprovação desta Lei pressupõe a ciência que trata o art. 116, § 2º da Lei 8.666/93.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITIBA - SC., 04 de dezembro de 2014.


NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Publicado nesta secretaria na data supra.


TARCÍSIO REINALDO BERVIAN
Secretário de Administração e Finanças